TERMO ADITIVO Nº 38/2026

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024
EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Vale do Sol**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 94.577.574/0001-70, com sede na Rua Augusto Emmel nº 96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Valtair dos Santos**, matrícula funcional nº 2.428, inscrito no CPF nº 637.074.700-91, e, de outro lado, a empresa **Empreiteira Agudense Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.883.809/0001-02, com sede na Rua Capitão Gama nº 18, Município de Agudo/RS, neste ato representada por **Vanessa Angélica Kiefer**, inscrita no CPF nº 008.687.560-40., sendo as partes acima qualificadas, já identificadas junto ao Contrato nº 87/2024, firmado em 19 de agosto de 2024, bem como aos aditivos: 1º Termo Aditivo nº 27/2025, firmado em 11 de março de 2025; 2º Termo Aditivo nº 38/2025, firmado em 16 de maio de 2025; 3º Termo Aditivo nº 41/2025, firmado em 21 de maio de 2025; 4º Termo Aditivo nº 62/2025, firmado em 16 de setembro de 2025; 5º Termo Aditivo nº 103/2025, firmado em 29 de dezembro de 2025; e 6º Temo Aditivo nº 20/2026, firmado em 13 de março de 2026, oriundos da Concorrência nº 03/2024, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do Contrato nº 87/2024**,** referente à execução de módulo infantil na EMEF Daltro Filho, com área total de 176,34 m²**,** a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico da Concorrência nº 03/2024, fica prorrogado por **90 (noventa) dias**, contados de 17 de maio de 2026, passando o novo prazo final para **14 de agosto de 2026**.

Parágrafo único. A prorrogação decorre de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente analisada pelo setor técnico competente e acolhida pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Contrato nº 87/2024 fica aditado para fins de **reequilíbrio econômico-financeiro**, conforme solicitação da CONTRATADA, devidamente analisada e acolhida pela Administração Municipal, relativamente aos itens ainda não executados e não pagos, tomando-se por base a última medição devidamente liquidada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO REEQUILÍBRIO

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha orçamentária de análise apresentada, orçamento apresentado na licitação, e tabelas de referência de atualização de preços de mercado, o valor do contrato fica acrescido em **R$ 3.400,84** (três mil e quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação: 0601.1236501111.024000.449051910000 (6550)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 87/2024 e em seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vale do Sol, RS, 14 de maio de 2026.

_____

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal
Vale do Sol – RS

_____

Empreiteira Agudense Ltda
CNPJ:52.883.809/0001-02

_____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

Testemunhas:

_____

Maiquel Evandro Laureano Silva
CPF nº 015.020.370-50

_____

Claudeomir Karnopp
CPF nº 719.108.080-91